



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - BARIRI - Est. de São Paulo

CGG 51.523.512/0001-73

## R E S O L U Ç Ã O Nº 10/91

de 27 de agosto de 1.991.

Dispõe sobre majoração de vencimentos e dá outras providências.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Bariri, em 10% (dez por cento), a partir do dia primeiro de agosto do corrente ano.

§ 1º - Ficam reajustados nos termos deste artigo, o atual valor do abono instituído pela Lei nº 1958/89.

§ 2º - A base de cálculo para reajuste será a folha de pagamentos do mês de julho do exercício fluente ficando arredondados os centavos, para unidade de cruzeiros à maior que ocorrerem nos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 27 de agosto de 1.991.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

:Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Édson Camacho